91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª, 2ª e 3ª votação.

APROVADO

Sala das Sessões, em 27/10/80

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 967

Institui o Abono Natal aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica instituido a partir deste exercício de' 1980- Mil novecentos e oitenta- O pagamento do Abono Natal aos servidores públicos municipais, inclusive Inativos e Pensionistas.

Parágrafo único- O pagamento do referido Abono Natal, será o equivalente ao vencimento ou provento mensal percebido no - mês de Dezembro de cada exercício.

Artº 2º- Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, correraõ por conta das dotaçoẽs orçamentárias próprias.

Artº 3º- Revogam-se as disposiçoẽs em contrário, en-' trando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 28 / 10 / 80 .

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Geraldo Magela Rodrigues
Secretário